



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

LEI MUNICIPAL Nº 738/84, de 07 de maio de 1984.

“Dispõe sobre autorização para compra de área de terreno pertencente ao Sindicato Rural de Manhumirim.”

O Povo de Manhumirim, através de seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir, por compra, uma área de terrenos medindo 900,00 m² (novecentos metros quadrados), pertencentes ao Sindicato Rural de Manhumirim, localizada na esquina das Ruas Trajano Lima com João Maroni.

Art. 2º. A referida área destinar-se-á a construção de um prédio para funcionamento da Prefeitura Municipal e várias repartições públicas cujos alugueis são de responsabilidade da Prefeitura.

Art. 3º. Fica aberto um crédito no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para ocorrer as despesas resultantes da compra autorizada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 07 de maio de 1984.

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL